



PARECER FINAL DE REGULARIDADE

Controle Interno

C.C. nº 009/2021-FMAS

(DL-CPL-003/2021-FMAS)

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11 da Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo nº **2021.0420-02/SEMADS**, referente ao Procedimento Licitatório Dispensa de Licitação nº **DL-CPL-003/2021-FMAS**, que tem por objeto a *locação de um (01) IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 49, BAIRRO BELA VISTA, CONTENDO OITO (08) CÔMODOS, SENDO QUATRO (04) SALAS AMPLAS, UMA (01) COPA E DOIS (02) BANHEIROS, ÁREA EXTERNA COBERTA E DESCOBERTA, destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar, do Município de Breu Branco Pará, no valor Empenhado de R\$ 6.400,00 (Seis Mil e quatrocentos reais), gerando a Carta Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 009/2021-FMAS, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREU BRANCO - PA (19.278.572/0001-65) com a locatária Sra. MARIA DE LOURDES DE SOUZA MACHADO (CPF 730.537.836-49), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Contrato encontra-se:*

(X) Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases internas, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a seguinte ressalva:

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

() DESERTA. Por não terem comparecido licitantes interessados.

() FRACASSADA. Por ter comparecido licitante sem habilitação necessária ou licitante habilitável, mas que não apresentou proposta válida.

() ANULADO. Conforme Termo de Anulação em anexo ao processo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Breu Branco/ Pa, 03 de Maio de 2021.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior

Coordenador de Controles Internos